Lei n° 938, de 11 de setembro de 2007.

"Dá nova redação ao art. 6° da Lei 917, de 29 de dezembro de 2006."

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, III e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei nº 917, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º.** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o montante de 15% (quinze por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64."* (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 11 de setembro de 2007.

Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal